



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Esportes; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública. - Controladoria Geral do Município; - Gabinete do Prefeito;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. (x) Maior Percentual de Desconto
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVE

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da



Administração);

- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SORRISO - MT.”**, conforme condições, quantidades necessárias.

4.2. Denota-se que o objeto da presente licitação é claro e sucinto, refere-se à aquisição de peças acessórios para atender a frota do município.

4.3. O Edital discrimina os tipos de peças, marcas, e quantifica o valor estimado da aquisição para cada tipo de veículo e marca, definindo os mesmos por ITEM, permitindo ampla participação dos interessados.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição de PEÇAS ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL se justifica pela necessidade de manutenção preventiva, corretiva e reparos nos veículos leves, médios e pesados, usados todos os dias para transporte de usuários do serviço público e colaboradores da Administração Pública.

5.2. Grande parte dos veículos pertencentes à frota municipal estão desgastados devido ao longo tempo de uso, e precisam de reparos consecutivos, aumentando os gastos com peças. Os veículos destinados aos serviços essenciais de coleta de lixo orgânico, ambulâncias, e transporte escolar necessitam de reparo urgente, já que não temos veículos reservas para casos de quebra ou avaria, sendo de extrema necessidade que as peças dos respectivos veículos sejam entregues em regime de urgência, por isso necessitam de um prazo de entrega menor e mais célere em comparação ao restante da frota. O déficit e a condição dos veículos colaboram para maiores gastos com manutenção e reparos. Sendo assim, visando garantir a segurança dos colaboradores e demais usuários dos veículos públicos, é necessário ter a disposição peças variadas para manter os veículos em boas condições.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. A separação de Veículos Leves, Veículos Médios e Veículos Pesados trata-se de uma divisão utilizada pela própria CONTRATANTE e entende-se por:



- a) Veículos Leves: Veículos de passeio.
- b) Veículos Médios: Camionetes, Caminhões $\frac{3}{4}$, Vans e Micro-ônibus.
- c) Veículos Pesados: Caminhões (compactadores, trucados, etc...), Ônibus, Carretas.

6.3. Entende-se como peça Original de 1ª Linha, as peças de reposição que atendam as especificações do fabricante do veículo ou maquinário, que não seja usada, remanufaturada ou recondicionada.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de Referência Total: **R\$ 1.241.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil reais.)**

7.2. Não foi obtida cesta de preços por se tratar de licitação com maior percentual de desconto, em que fixamos percentagem mínima de desconto a ser proposto por empresas participantes. Sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial.

7.3. O desconto mínimo estabelecido a ser proposto por empresas participantes será de 5%.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de:**

48 (quarenta e oito) horas para itens relativos à ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar. (CONFORME ANEXO III).

05 (cinco) dias corrido para demais veículos da frota, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1. O prazo diferenciado para entrega de peças para ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar, se deve, especialmente, pela urgência e necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, uma vez que, envolve a área da saúde, saneamento básico e educação e que dependem deste tipo de veículo.

9.2. EMBALAGEM: o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado e sem sinais de violação.

9.3. ROTULAGEM: todos os produtos, nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua Portuguesa.

9.4. As peças/acessórios, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

9.5. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente de a origem ser nacional ou importada.

9.7. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas. Em se tratando de PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, conforme já citado no tópico 6, serão NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO REUTILIZADAS.



9.8. As empresas deverão se sujeitar à média de preços estabelecidos na Tabela de Preços do software TRAZVALOR, software similar, superior ou qualquer outro sistema de cotações definido pela Administração Municipal e que atenda a legislação vigente;

9.8.1. O software de preços será utilizado pelo município como critério de balizamento e referência para os descontos a serem propostos pelas empresas.

9.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.10. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.11. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.12. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.13. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá retirar o item na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso – MT e efetuar a troca do item no prazo máximo de:

9.13.1. 24 (vinte e quatro) horas para itens relativos à ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar. (CONFORME ANEXO III).

9.13.2. 48 (quarenta e oito) horas para demais veículos da frota, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.13.3. Se os prazos estabelecidos não forem cumpridos o Município de Sorriso aplicará as penalidades cabíveis.

9.13.4. Se qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.14. No Ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência a média de preços informados pelo sistema TRAZ VALOR, software similar, superior ou qualquer outro sistema de cotações definido pela Administração Municipal e que atenda a legislação vigente.

9.15. As peças/acessórios deverão passar por inspeção, realizada por servidor autorizado do Município de Sorriso – MT;

9.16. A empresa deverá fornecer junto com as peças/acessórios todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Sorriso – MT, bem como, fornecer comprovação de origem da peça entregue referente ao Lote de Fabricação/Comercialização e data de fabricação.

9.17. O Município de Sorriso - MT, reserva-se ao direito de rejeitar quaisquer peças/acessórios que não atendam às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento do novo produto;

9.18. Todos os fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios, serão às expensas da Licitante Vencedora;

9.19. A contratada deverá atender a contratante durante os 12 (doze) meses de vigência da ata, mantendo sempre um telefone de plantão e WhatsApp do responsável pelo fornecimento, caso a contratada necessite de atendimento em finais de semana, feriados e recessos;

9.20. Se a qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.21. Não será tolerado descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste termo, pois, devido a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, uma vez que, envolve a área da saúde, saneamento básico e educação e que dependem deste tipo de veículo (ambulâncias, caminhões de lixo, máquinas, ônibus do transporte escolar, etc.)



9.22. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada podendo ser pedidos unitários, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.23. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.24. A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento os dados referentes a telefone, e-mail, endereço, responsáveis, etc.

9.25. Do Processo de Compras:

9.25.1. Identificado os valores de descontos ofertados pelas empresas e especificados na Ata de Registro de Preços, o departamento de compras da secretaria solicitante, consultará no SISTEMA TRAZVALOR o valor da peça que necessita.

9.25.2. Após identificada o valor da peça, o responsável pelo compras emitirá o orçamento/pedido gerado pelo Software TRAZVALOR e com base no percentual de desconto registrado, emitirá NAD – Nota de Autorização de Despesa.

9.25.3. O Valor da NAD será o valor da peça no Software Trazvalor com o desconto oferecido pela empresa vencedora do item.

9.25.4. A empresa interessada não tem a obrigatoriedade de adquirir o Software TRAZVALOR, já que a Prefeitura Municipal de Sorriso dispõe de licença do referido software, e, sempre emitirá documento gerado pelo sistema para que a empresa tenha conhecimento do preço emitido pelo software. Entretanto é condição de participação que a licitante se submeta seus descontos aos valores orçamentos e balizados pelo TRAZVALOR, ficando a seu critério ou não a aquisição da referida plataforma.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA;

SUBSTITUTO: EDIVALDO MARTINEZ DOS REIS;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 185/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

12.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



12.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

12.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

13.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações;

13.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades: 13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

13.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

13.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., 13.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1., 13.3.5., 13.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. 13.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente



do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 17 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcelo Lincoln Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitânio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Claudio Cezar Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): Jose Carlos Moura

GABINETE DO PREFEITO
Responsável: Ari Genezio Lafin

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Responsável(a): Laércio Costa Garcia



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

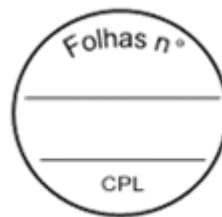
ITEM	CÓD AGILI	CÓD TC E MT	DESCRIÇÃO O PEÇAS ACESSÓRIOS	SEC. TRANSPORTES	SEC. OBRAS	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIST. SOCIAL	SEC. AGRICULTURA	SEC. ESPORTE	SEC. DES.ECON.	SEC. FAZENDA	SEC. TRÂNSITO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CONTROLADORIA	GABINETE	TOTAL
1	835700	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEM	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00		R\$ 5.000,00				R\$ 49.000,00
2	835701	0001389	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEM	R\$80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00							R\$ 362.000,00
3	835702	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	R\$ 2.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00		R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00		R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00			R\$ 42.500,00
4	835703	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET	R\$12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		R\$ 12.000,00			R\$ 8.000,00			R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 72.000,00
5	835704	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES RENAULT				R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00									R\$ 18.000,00



6	83570 5	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00	R\$15.000,0 0								R\$ 49.000,00
7	83570 6	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES PEUGEOT					R\$ 5.000,00								R\$ 5.000,00
8	83572 6	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA PEUGEOT		R\$ 18.000,00											R\$ 18.000,0 0
9	83572 7	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA MITSUBISHI	R\$ 12.000,00			R\$ 12.000,00					R\$ 8.000,00				R\$ 32.000,00
10	83572 8	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES FORD			R\$ 1.500,00										R\$ 1.500,00
11	83572 9	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA FORD		R\$ 12.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00								R\$ 35.000,00
12	83573 1	0001389	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS -	R\$ 30.000,0 0												R\$ 30.000,00



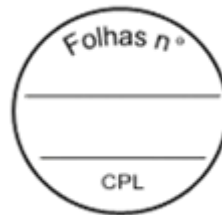
P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



			VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD													
13	83573 2	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ			R\$ 35.000,0 0	R\$ 35.000,0 0									R\$ 70.000,00
14	83573 3	0001389	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$ 10.000,0 0	R\$ 10.000,0 0	R\$ 30.000,0 0										R\$ 50.000,00
15	83573 4	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES FIAT	R\$ 10.000,0 0	R\$ 8.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,0 0	R\$ 10.000,0 0			R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00			R\$ 63.000,00
16	83573 4	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS FIAT				R\$ 8.000,00									R\$ 8.000,00
17	83573 5	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS TOYOTA	R\$ 12.000,0 0				R\$ 11.000,0 0					R\$ 8.000,00			R\$ 31.000,00
18	83573 6	0001389	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA INTERNATIONA L		R\$ 18.000,0 0											R\$ 18.000,00



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



19	83573 7	0001389	PEÇAS DE 1ª LINHA/PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA SCANIA	R\$ 20.000,0 0						R\$ 10.000,0 0						R\$ 30.000,00
20	83573 9	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO	R\$ 8.000,00		R\$ 35.000,0 0			R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,0 0				R\$ 53.000,00
21	83574 1	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE		R\$ 8.000,00	R\$ 28.000,0 0	R\$ 10.000,00			R\$6.000,00						R\$ 52.000,00
22	83574 4	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE		R\$ 15.000,0 0				R\$ 8.000,00							R\$ 23.000,00
23	84998 7	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/PEÇA S ACESSÓRIO S - VEÍCULOS PESADOS MARCA KOMATSU	R\$ 35.000,0 0	R\$ 20.000,0 0				R\$ 10.000,00							R\$ 65.000,00
24	84998 8	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA NEW HOLLAND	R\$ 10.000,0 0					R\$ 10.000,00							R\$ 20.000,00



25	84998 9	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA JCB	R\$ 10.000,0 0	R\$ 10.000,00												R\$ 20.000,00
26	83574 6	0001388	PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CITROEN		R\$ 8.000,00				R\$ 8.000,00					R\$ 8.000,00			R\$ 24.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 256.500,00	R\$ 247.000,00	R\$ 250.500,00	R\$ 200.000, 00	R\$ 50.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.241.000,00



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED 2022 E 2023	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	260	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENÇÃO SEMEL	339030	655	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ	339030	76	100
SEC DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUTENÇÃO DA SEMTRA E BOA ESPERANÇA	339030	629	100
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	339030	106	101
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENÇÃO DE ATIV. DE TRANSPORTE	339030	229	101
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.006.13.692.0020.2029	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	339030	243	101
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	569	100
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18.001.04.124.0002.2116	MANUT. DA CONTROLARIA INTERNA	339030	956	100
SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENÇÃO DA SEMDE	339030	540	100
SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT. DA SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	974	100
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIV DO GAPRE	339030	48	100
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	296	100
SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENÇÃO DO CRAS EQUIP VOLANTE	339030	392	100



SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0002.2055	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTENCIA	339030	521	100
SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUTENÇÃO DO CCI	339030	495	100
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATIV. ATENÇ BASICA	339030	711	100
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUT DE ATIV. DA UND DE PRONTO ATEND.	339030	769	100
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUT DE ATIV. DA VIG SANITARIA	339030	893	100



ANEXO III – RELAÇÃO DE ITENS RELATIVOS À AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES DE LIXO E ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

1 – CAMINHÕES DE LIXO:

PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEN
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEN
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEN

2- AMBULÂNCIAS:

PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ

3- ONIIBUS DO TRANSPORTES ESCOLAR:

PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEN
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEN
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEN
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA/ PEÇAS